



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER Nº 071/2021

PROJETO DE LEI Nº 071/2021

Projeto de Lei nº 0712021, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Liberdade/MG, para custeio e execução de serviços de Centro Atenção Psicossocial - CAPS, tudo conforme Termo de Conduta e Termo de Intenção anteriormente assinados.”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, visa Autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Liberdade/MG, para custeio e execução de serviços de Centro Atenção Psicossocial – CAPS, tudo conforme Termo de Conduta e Termo de Intenção anteriormente assinados”.

PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece a boa técnica legislativa.

Trata-se de um Projeto de Lei que visa Autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Liberdade/MG, para custeio e execução de serviços de Centro Atenção Psicossocial – CAPS, tudo conforme Termo de Conduta e Termo de Intenção anteriormente assinados”.

A instalação de uma unidade do CAPS em nossa região, através de convênio possibilitará o atendimento da população bonjardinense na cidade de Liberdade –MG. Os benefícios serão diversos, já que proporcionará acesso à saúde, satisfazendo o interesse público, além da melhoria da qualidade de vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Na reunião de comissão foi solicitado informação ao Executivo sobre a dotação do CAPS, “Serviços de Centro Atenção Psicossocial”.

Foi respondido através do ofício 502-2021 pelo executivo, cuja vigência dar-se-á após 01/01/2022, a dotação orçamentária para custeio e execução de serviço do centro de atenção psicossocial – CAPS, fica condicionada primeiramente a autorização legislativa para que este Município possa firmar o convênio.

Após a lei autorizativa em vigência, com a eficácia plena do orçamento de 2022, pretende-se a abertura de um crédito especial para atendimento da previsão de gasto contido no projeto autorizativo.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, concluímos baseado no parecer Jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, nada havendo, que impeça a sua aprovação pela Câmara.

Mateus Carvalho Vitoriano

Relator

José Maria de Paula

Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Aaprovo o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.

Alexandre de Almeida Nardy

Presidente

Erivelton Rodrigues da Silva

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Manifestação da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:
Aprovamos o Voto dos Relatores, transformando-o em Parecer desta comissão.

A handwritten signature in blue ink.

Manoel Carlos de Souza Abbud
Membro

A handwritten signature in blue ink.

Pedro Vanderli de Rezende
Membro

Bom Jardim de Minas, 20 de dezembro de 2021.